



## **DECISÃO CFO-SEC-21, de 10 de maio de 2004**

**Reprova, a prestação de contas, referente  
ao ano de 2002, do CRO-PR.**

O Presidente do Conselho Federal de  
Odontologia, no uso de suas atribuições  
regimentais, considerando deliberação do  
Plenário em Reunião realizada em 30 de abril  
do corrente,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Reprovar as contas relativas ao  
processo de prestação de contas do Conselho  
Regional de Odontologia do Paraná,  
referentes ao exercício de 2002, constantes  
no processo CFO-SEF-583/2002.

Art. 2º. Aprovar a abertura de processo de  
Tomada de Contas Especial, relativa ao  
exercício findo em 31/12/2002.

Art. 3º. A prestação de contas passa a  
integrar este ato.

Art. 4º. Esta Decisão entra em vigor nesta

data, independentemente de sua publicação na  
Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de maio 2004.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,  
CD  
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,  
CD  
PRESIDENTE

